



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVA MAMORÉ-RO

**PARECER Nº 005/CES ASOSP/2025**

**PROPOSITURAS:**

**Projeto de Lei nº 306-GP/2025** – “Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente. R\$ 143.067,56 (cento e quarenta e três mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA.

**Projeto de Lei nº 308-GP/2025** – “Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.” R\$ 3.465.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

Presidente: **Antonio Barroso Viana**

Relator: **Jocimar Maulaz**

Secretário: **Claudiomir Rodrigues**

**I – RELATÓRIO**

As proposições acima mencionadas, de autoria do Prefeito Municipal, foram protocoladas neste Poder Legislativo em 22/09/2025 e recebidos pela Comissão no mesmo dia, visando parecer.

**II – ANÁLISE**

O Projetos de Lei em questão tem por finalidade autorizar abertura de crédito adicional suplementar bem como especial por anulação no orçamento vigente.





ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVA MAMORÉ-RO

A medida proposta busca assegurar a aplicação imediata dos recursos na manutenção e custeio dos serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sob o ponto de vista técnico e orçamentário, a abertura de crédito adicional suplementar é compatível com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que se trata de recursos com destinação específica e vinculada, não gerando impacto negativo ao equilíbrio financeiro do Município.

No aspecto da política pública de assistência social, a suplementação de dotação orçamentária mostra-se relevante e necessária, considerando a importância do custeio adequado dos programas, projetos e serviços socioassistenciais, especialmente diante da crescente demanda da população em situação de vulnerabilidade. Trata-se, portanto, de medida que contribui para a continuidade e qualidade da proteção social básica e especial, fortalecendo a rede municipal de assistência social.

Dessa forma, a Comissão de Assistência Social entende que os Projetos de Lei se apresentam regulares, legítimos e de interesse público, recomendando suas aprovações, por atender aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da garantia dos direitos sociais.

Posto isso, passa-se aos votos.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Conforme observado acima e pelos fundamentos apresentados, opino favoravelmente aos Projetos de Lei nº 306-GP/2025 e 308-GP/2025.

### **IV – VOTO DO PRESIDENTE**





ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVA MAMORÉ-RO

Diante do exposto, e depois analisada a proposta, opino a favor dos Projetos de Lei nº 306-GP/2025 e 308-GP/2025.

**V – VOTO DO SECRETÁRIO**

Ao analisar o conteúdo da matéria, sigo o parecer favorável do Relator aos Projetos de Lei nº 306-GP/2025 e 308-GP/2025.

**VI – RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em Reunião de 22 de setembro de 2025, opinam por unanimidade a favor dos Projetos de Lei nº 306-GP/2025 e 308-GP/2025, de autoria do Prefeito Municipal de Nova Mamoré.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 22 de setembro de 2025.

---

**Ver. Jocimar Maulaz**  
=Relator=

---

**Ver. Claudiomir Rodrigues**  
=Secretário=

---

**Ver. Antônio Barroso Viana**  
=Presidente=





## Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60  
Av. Dom Pedro II  
www.novamamore.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento  | Identificação/Número             | Data       |
|--|----------------------------------|------------|
| Parecer  | Nº 005/CESASOSP/2025             | 24/09/2025 |
| ID: <b>237046</b>  | Processo                         | Documento  |
| CRC: <b>1D6BC2C8</b>   |                                  |            |
| Processo: 0-0/0  |                                  |            |
| Usuário: ANTONIO BARROSO VIANA   |                                  |            |
| Criação: 24/09/2025 11:16:36   | Finalização: 24/09/2025 11:18:48 |            |
| MD5: 231FF1DF03A9DBB3F84E198030EC38C9                                    |                                  |            |
| SHA256: 4F5AF2A88CC89E7EFC1F102BBF24C3702C1D6FFC344F04174DBC552E607D16DE |                                  |            |

Súmula/Objeto:

**Parecer Nº 005/CESASOSP/2025**

### INTERESSADOS

|                  |             |    |                     |
|------------------|-------------|----|---------------------|
| CAMARA MUNICIPAL | Nova Mamoré | RO | 24/09/2025 11:17:08 |
|------------------|-------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| ANÁLISE E PARECER. | 24/09/2025 11:16:59 |
|--------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|   |                       |                 |                     |
|---|-----------------------|-----------------|---------------------|
|   | ANTONIO BARROSO VIANA | VICE-PRESIDENTE | 24/09/2025 11:18:59 |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024. |                       |                 |                     |
|   | CLAUDIOMIR RODRIGUES  | VEREADOR        | 24/09/2025 11:51:10 |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024. |                       |                 |                     |
|   | JOCIMAR MAULAZ        | VEREADOR        | 24/09/2025 12:46:13 |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024. |                       |                 |                     |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://transparencia.novamamore.ro.gov.br) informando o ID 237046 e o CRC 1D6BC2C8.